Por José Higídio

A 4ª Vara Cível de Limeira (SP), em decisão liminar, determinou a uma operadora de plano de saúde o transporte, de forma segura e bem acondicionada, de uma amostra de tecido retirado de uma paciente com câncer de cólon, para biópsia.

Uma professora do município foi diagnosticada com a doença, sem possibilidade de remoção do tumor. O médico especialista, integrante do plano de saúde, solicitou exames prévios para dar início à quimioterapia e à radioterapia.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Consultor Jurídico, em 12.06.2022